

CONCORRENCIA Nº 002/21

PROCESSO Nº 186/21

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h50m do dia 08 de setembro de 2021, no Protocolo Geral, andar térreo – Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio - Avenida Minas Gerais, nº 301.

ABERTURA: Às 09h00m do dia 08 de setembro de 2021, no Departamento de Licitação.

O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, através da presente licitação, na modalidade Concorrência Pública, do tipo melhor técnica, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tem a finalidade de receber propostas para a contratação do objeto descrito neste Edital e seus Anexos.

1- DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a cessão de uso, a título gratuito, de imóvel público, na forma da Lei Complementar nº 02, de 24 de junho de 2021, registrado na Matrícula sob nº 11.137, sito em local denominado Água São Paulo, neste Município de Cornélio Procópio, com todos os equipamentos constantes em suas instalações, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos, pelo prazo de 10 (dez) anos, visando o desenvolvimento econômico local da aquicultura.

1.2 – Os interessados poderão visitar o local, até o terceiro dia útil anterior a data da abertura da licitação, através de agendamento através do e-mail: licitacaopmcp@gmail.com das 08h00m às 16h30m.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 – Poderão participar deste certame pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam as normas deste instrumento, cujo objeto social seja de cunho, abatedouro e frigorífico de processamento de pescado, tendo como objetivo o desenvolvimento da atividade da aquicultura no Município de Cornélio Procópio/PR, bem como a criação e manutenção de empregos diretos e o desenvolvimento econômico e sustentável na região.

2.2 - Será vedada a participação de empresas:

2.2.1- com falência decretada ou concordatária.

2.2.2- consorciada.

a) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, e sob as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo II.

b) Declaração firmada em cartório, de que a licitante não está envolvida em qualquer situação de investigação policial ou criminal e nem respondendo a processos públicos.

c) Certidão criminal da empresa e sócios, expedida pelo distribuidor do foro da Comarca da sede da empresa licitante, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

2.2.3 - declarada inidônea por qualquer órgão público.

2.2.4- suspensão para participar de licitações por órgão público da Federação.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 - Quanto à habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da Diretoria em exercício.

3.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Receita Federal, ou documento expedido pela internet, que a empresa está devidamente cadastrada.
- b) Prova da regularidade para a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme modelo do Anexo III.

3.4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;
- c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d) a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

- e) As empresas deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 no índice de Liquidez Corrente (LC).

- f) As empresas deverão apresentar também patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor dos bens objeto da Cessão de Uso.

3.5 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas a critério da Comissão Permanente de Licitação à verificação de sua validade.

3.6 - Cada licitante poderá se fazer representar na Licitação por uma única pessoa, admitindo-se como

representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de carta de credenciamento ou procuração, prevendo amplos poderes de representação, inclusive e especialmente com poderes específicos para interposição e desistência de recursos e para o recebimento de comunicações ou notificações e assinatura de documentos da licitação e contrato, constando o endereço para envio das intimações, estando o subscritor da carta de credenciamento ou procuração devidamente identificado.

3.7- A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do Envelope nº 1, devendo o representante se identificar perante a Comissão, apresentando documento que possibilite a sua identificação e cópia autenticada do Contrato Social da licitante, acompanhado da carta de credenciamento ou procuração nos casos que não seja sócio com poderes de gerência, que serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1- Os documentos de habilitação (Envelope nº 1) e a proposta (Envelope nº 2), deverão ser apresentados em envelopes (preferencialmente opacos e rubricados no fecho) separados e fechados, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme segue abaixo:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CONCORRÊNCIA Nº 00221

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ABERTURA: Às 09h00m do dia 08/09/2021

OBJETO: Cessão de Uso de Bem Público

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CONCORRÊNCIA Nº 002/21

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

ABERTURA: Às 09h00m do dia 08/09/2021

OBJETO: Cessão de Uso de Bem Público

5 – DA PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO

5.1– A licitante interessada deverá apresentar proposta clara e precisa, demonstrando através de PROJETO, os investimentos que irá realizar no imóvel, objeto da licitação, com no mínimo as seguintes definições:

- a) Descrição sumária dos objetivos, incluindo as repercussões econômico-sociais para a economia local;
- b) Número de empregos a serem gerados diretamente, cujo encargo deve ser cumprido no início das atividades. Previsão de aumento do número de empregos diretos até o 13º mês de funcionamento;
- c) Matéria prima a ser utilizada e sua origem;
- d) Origem, aplicação e cronograma de investimentos;
- e) Projeção de vendas e faturamento, a fim de apurar o incremento no Movimento Econômico local;
- f) Observações gerais que a empresa julgar necessárias, notadamente quanto aos aspectos de produtividade e de resultados operacionais, decorrentes do desenvolvimento da atividade.

5.2 – A proposta para Concessão de Direito Real de Uso, à Título Gratuito, com Encargos e Cláusula de Reversão deverá ser efetuada de forma específica e individualizada, apresentando o Projeto do qual serão extraídas as informações necessárias ao julgamento das propostas, quais sejam:

- a) Geração de empregos diretos;**
- b) Projeção de vendas e faturamento;**
- c) Origem, aplicação e o cronograma de investimento; e**
- d) Tempo para o início das atividades no Município**

6- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

6.1 - Entrega dos envelopes de documentação e Proposta:

6.1.1- Os envelopes nº 01 e nº 02, concernentes aos documentos de habilitação e proposta, respectivamente, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis à Comissão de Licitações, que os receberá no local, até a data e hora estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.1.2- Caso a representação da licitante não se faça através de diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitações, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes de que está investido, sendo que paradesistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

6.1.2.1- O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

7- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

7.1- A presente concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43, da Lei nº 8.666/1993.

8- DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento será iniciado no horário, local e endereço indicado no preâmbulo deste edital e será efetuado em duas fases distintas, a saber:

8.1.1 - Habilitação - A Comissão abrirá os envelopes e os documentos neles contidos que serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A Comissão de Licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inhabilitações, abrindo prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada). Contudo, se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-los, havendo interesse, podem desistir do direito de recurso referente esta fase, conforme os incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei o que se caracterizará por constar na ata à respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente, designando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

8.1.2 - Proposta - Somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, caso não ocorra a desistência de recurso na sessão. A comissão abrirá os envelopes de proposta das proponentes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital. Os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão, e pelos representantes dos proponentes participantes. Caso a Comissão julgue necessário, a seu critério exclusivo poderá se suspender a reunião, efetuando o julgamento das propostas, sem a presença de todos os representantes dos participantes. O inhabilitado receberá de volta seu envelope-proposta intacto, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9. - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, À TÍTULO GRATUITO, COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO

9.1 - Será considerada vencedora no que se refere à Cessão de Uso, à título gratuito, com Encargos e Cláusula de Reversão a proponente que somar o maior número de pontos a serem apurados, a saber:

9.2.1- NÚMERO DE EMPREGOS DIRETOS (MAO DE OBRA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR):

- a) 5 pontos para a geração de 2 empregos diretos no início das atividades;
- b) 6 pontos para a geração de 3 empregos diretos no início das atividades;
- c) 7 pontos para a geração de 4 empregos diretos no início das atividades, acrescido de mais 6 pontos em caso de geração de mais 2 empregos diretos até o 12º mês de funcionamento;
- d) 15 pontos para a geração de mais de 6 empregos diretos no início das atividades.

9.2.2 -VALOR PREVISTO PARA APLICAÇÃO DE INVESTIMENTOS:

a) 5 pontos para a licitante que comprovar a realização de investimentos acima da ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no primeiro trimestre da cessão; 6 pontos no caso de a licitante comprovar a realização de investimentos acima da ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no primeiro trimestre da cessão;

b) 7 pontos para a licitante que comprovar a realização de investimentos acima da ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no primeiro semestre da cessão; 8 pontos no caso de a licitante comprovar a realização de investimentos acima da ordem de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no primeiro semestre da cessão;

c) 9 pontos para a licitante que comprovar a realização de investimentos acima da ordem de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) no primeiro ano da cessão; 10 pontos no caso de a licitante comprovar a realização de investimentos acima da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no primeiro ano da cessão;

9.2.3.-TEMPO PARA O INICIO DAS ATIVIDADES NO MUNICIPIO:

a) 2 pontos para o menor tempo para o início das atividades ou obras para funcionamento.

9.3- Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital.

9.4 - Verificando-se a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio a ser realizado em ato público.

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - Os licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

a) Advertência.

b) Multa:

c) 0,33% por dia de atraso no início dos trabalhos objeto dessa licitação, calculado sobre o valor total do bem.

d) 10% no caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre o valor total do bem.

e) Suspensão

10.2 - O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO/PR por até 02 (dois) anos quando, devidamente convocada e dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o contrato.

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) Não manter a proposta.

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

f) Comportar-se de modo inidôneo.

g) Cometer fraude fiscal.

10.3 - O impedimento será por prazo indeterminado, quando o licitante receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

a) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

b) Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.

c) As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do licitante.

11 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

a) Após a adjudicação e homologação do resultado do presente processo licitatório ao proponente vencedor, o proponente vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o Contrato de Cessão de Uso, à Título Gratuito, nos termos da Minuta, parte integrante do presente edital

b) Ocorrendo recusa do vencedor em assinar o respectivo termo, convocar-se-á, para a execução do objeto licitado, o proponente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

12 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - Compete ao MUNICÍPIO:

- a)** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b)** Extinguir a cessão de uso, à título gratuito, na forma prevista na legislação municipal e na Lei 8.666/1993 e promover a reversão do imóvel e benfeitorias ao Município;
- c)** Fiscalizar a utilização do bem cedido;
- d)** Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- e)** Fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pelo proponente na proposta referente ao presente certame licitatório.

12.2 - Compete a CESSIONÁRIA:

- a)** O proponente vencedor do certame não poderá ceder ou alugar, o imóvel recebido em cessão de uso, à título gratuito, sob pena de reversão do bem à Municipalidade;
- b)** O proponente vencedor do certame deverá realizar por sua conta, todos os investimentos necessários para o desenvolvimento das atividades;
- c)** O proponente vencedor do certame deve cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da cessão de uso;
- d)** O proponente vencedor do certame deve permitir ao Município o livre acesso, a fiscalização, em qualquer época a fim de verificar o cumprimento a que se destina o objeto do certame;
- e)** O proponente vencedor deve responsabilizar-se pela manutenção e conservação do bem patrimonial objeto da cessão de uso, à título gratuito;
- f)** O proponente vencedor deve fornecer anualmente, até o último dia do mês de março, a relação dos empregados através do registro na CTPS, a fim de que o Município possa conferir o número de empregos diretos gerados, bem como o relatório dos investimentos realizados;
- g)** O proponente vencedor deve cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel, bem como as demais legislações que versarem sobre o empreendimento;
- h)** O proponente vencedor deve pagar os tributos que incidirem sobre o imóvel e sobre a atividade desde a data de assinatura do contrato;
- i)** O proponente vencedor deve arcar com as despesas de água, energia, internet e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos impostos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;
- j)** O proponente vencedor deve responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- k)** O proponente vencedor deve manter, durante toda a vigência do contrato, atualizadas as Certidões Negativas de Débitos exigidas na fase de habilitação;
- l)** O proponente vencedor deverá realizar a contratação de seguro para os bens objeto da Cessão de Uso.
- m)** No caso de a pessoa jurídica do proponente vencedor estar estabelecida fora do Município de Cornélio Procopio/PR, deverá criar ser criado uma matriz ou filial no Município.

13 - DOS ENCARGOS QUE CONSTARÃO NO CONTRATO DE CESSÃO DE USO

a) Os encargos a serem consignados no respectivo contrato corresponderão aos empregos diretos gerados e aos demais compromissos constantes neste edital e na proposta do interessado.

14 - DA REVERSÃO

a) Reverterá de pleno direito ao Poder Público Municipal, o imóvel cedido, na ocorrência de qualquer dos fatos a seguir mencionados:

- a) não utilizado em conformidade com a sua finalidade;
- b) decorridos 06 (seis) meses da concessão e não tenha sido iniciada as obras de adaptação e/ou ampliação ou decorridos 13 (treze) meses da concessão e não tenha iniciada a atividade;
- c) ocorrer à extinção ou falência da proponente.
- d) não iniciar a atividade no prazo ajustado;
- e) dar aos imóveis utilização diversa da prevista.
- f) não cumprir com os números de empregos propostos.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Todas as decisões da Comissão Permanente de Licitações serão registradas em ata, passíveis de serem atacadas por recurso administrativo conforme artigo 109 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CESSIONÁRIA poderá fazer, nos imóveis cedidos, por sua conta e responsabilidade, as ampliações, as melhorias e adaptações que achar necessárias para a implantação dos objetivos previstos na cláusula primeira deste contrato, bem como a ampliação de suas atividades, desde que respeitadas as legislações pertinentes.

16.2 - A apresentação da proposta de licitação coloca o licitante em integral submissão às exigências deste Edital, não podendo mais impugnar qualquer dos seus dispositivos, salvo quando o tenha questionado de forma expressa, até o momento que antecede a abertura dos envelopes da habilitação, obedecido o prazo estabelecido pela legislação pertinente.

16.3 - É facultado à Comissão, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.4 - A Prefeitura de Cornélio Procópio-PR, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado.

16.5 - As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior, serão resolvidas pela Comissão, com registro em ata.

16.6 - Fica estabelecido que este Edital e sua Minuta de Contrato são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, se omitido no outro, será válido.

16.7 - O Edital completo encontra-se disponível no site www.cornelioprocopio.pr.gov.br. Maiores informações no Departamento de Licitações - Prefeitura do Município, sita à Av. Minas Gerais, 301, pelo telefone (0xx43) 3520-8007 (das 14h00m às 17h30m) ou através do e-mail: licitacaopmcp@gmail.com.

16.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio-PR para dirimir quaisquer pendências deste processo licitatório, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.9 - Fazem parte integrante deste Edital Anexo 01 – Termo de Referência, Anexo 02 - Modelo de Declaração de não ter sido declarado inidôneo, Anexo 03 - Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF e Anexo 04 – Minuta do Contrato.

Cornélio Procópio-PR, 16 de julho de 2021.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Comissão Permanente de Licitações

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

	CONCORRÊNCIA Nº 002/2021
	Processo de Licitação: 186/2021 Data do Processo: 16/07/2021

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E DA FINALIDADE: Cessão de uso, a título gratuito, de imóvel público, na forma da Lei Complementar nº 02, de 24 de junho de 2021, registrado na Matrícula sob nº 11.137, sito em local denominado Água São Paulo, neste Município de Cornélio Procópio-PR, com todos os equipamentos constantes em suas instalações, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos, pelo prazo de 10 (dez) anos, visando o desenvolvimento econômico local da aquicultura, para a instalação/operação de abatedouro e frigorífico de processamento de pescado, bem como a criação e manutenção de empregos diretos e o desenvolvimento econômico e sustentável na região.

1.2 - A área total é de 49.368,00m², incluindo área edificada de 1.267,35m², perfazendo o valor de R\$4.900.242,96 (quatro milhões, duzentos e quarenta e dois mil e noventa e seis centavos), conforme Laudo de Avaliação de 22/06/2021.

1.3 – Encontram-se no imóvel os equipamentos abaixo listados, cujo valor total atribuído é de R\$678.022,65 (seiscentos e setenta e oito mil, vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	QUANT	NÚMERO DE PATRIMÔNIO	VALOR TOTAL ATRIBUÍDO
Tanque para atordoamento com esteira para sangria marca Brusinox, modelo 881.	01	044954	34.000,00
Carro tanque para sangria – 500 litros marca Brusinox. Modelo 07.07.10.	01	044775	3.680,00
Carro tanque para sangria – 500 litros marca Brusinox. Modelo 07.07.10.	01	044605	3.680,00
Carro tanque para sangria – 500 litros marca Brusinox, Modelo 07.07.10	01	044833	3.680,00
Lavador de pescados marca Brusinox, modelo 01.16.05 C.	01	044765	19.000,00
Transportador com mesa para evisceração de pescado marca Brusinox, modelo BX3038 especial.	01	044418	29.000,00
Descamadora de pescado-alimentação manual marca Brusinox, modelo FO3426.	01	044784	36.620,00
Transportador com mesa de filetagem de pescado marca Brusinox, modelo BX 3068 especial.	01	044611	41.000,00
Lavador de botas manual marca Brusinox, modelo 06.38.14.	01	044817	4.420,00
Pia com duas duchas, marca Brusinox, modelo 06.0421.100B.	02	044788/ 044538	4.920,00
Compressor alternativo duplo estágio para amônia, Marca Mycon, modelo N-42 WA.	01	044789	33.530,00
Compressor alternativo simples estágio para amônia, Marca Mycon, modelo N-2 WA.	01	044811	29.100,00
Compressor alternativo simples estágio para amônia, Marca Mycon, modelo N-62 WA.	01	044830	34.178,00
Condensador evaporativo marca Shiguen, modelo CE200F.	01	044790	26.200,00
Deposito de amônia, marca Shiguen, modelo RA100.	01	044816	12.930,00
Separador central de liquido vertical, marca Shuiguen,	01	044766	15.665,00

	CONCORRÊNCIA Nº 002/2021		
	Processo de Licitação: 186/2021 Data do Processo: 16/07/2021		

modelo SLV-600.			
Separador central de liquido vertical, marca Shuigen, modelo SLV-500.	01	044527	18.400,00
Gerador de gelo em escamas marca Shiguen, modelo EDG-6.	01	044998	34.300,00
Bomba de amônia centrifuga para circulação de congelados, marca Shiguen, modelo SH-7,5.	03	044958/ 044960/ 044959	14.873,01
Evaporador de ar forçado para túnel de congelados marcas Shiguen, modelo URT-280/12.	01	044508	19.500,00
Evaporador de ar forçado para câmara de produtos congelados marca Shiguen, modelo URT-70/12.	01	044509	9.555,00
Evaporador de ar forçado para câmara de produtos resfriados marca Shiguen, modelo URT-70/10.	01	044763	7.000,00
Evaporador de ar forçado para antecâmara/expedição de produtos congelados marca Shiguen, modelo URT-30/10.	01	044507	6.180,00
Evaporador de ar forçado para embalagem marca Shiguen, modelo URT-66/8.	01	044762	6.340,00
Evaporador de ar forçado para filetagem marca Shiguen, modelo URT-80/8.	01	044964	7.955,00
Evaporador de ar forçado para evisceração marca Shiguen, modelo URT-80/8.	01	044961	7.500,00
Carrinho de transporte marca Perlina.	01	044846	1.733,33
Carrinho de transporte marca Perlina.	01	044847	1.733,33
Carrinho de transporte marca Perlina.	01	044751	1.733,33
Carrinho de transporte marca Perlina.	01	044752	1.733,33
Carrinho de transporte marca Perlina.	01	044758	1.733,33
Carrinho de transporte marca Perlina.	01	044756	1.733,33
Carrinho de transporte marca Perlina.	01	044757	1.733,33
Carrinho de transporte marca Perlina.	01	044832	1.733,33
Carrinho de transporte marca Perlina.	01	044769	1.733,33
Carrinho de transporte marca Perlina.	01	044831	1.733,33
Carrinho de transporte marca Perlina.	01	044828	1.733,33
Registro e aparelhos de controle de marca Shiguen.	01		40.500,00
Tubulação de amônia, ASTM-106 Grau B Schedule-80, marca Shiguen.	01	044970	48.600,00
Duas estações de válvulas automáticas marca Shiguen.	01	044815	28.600,00
Dois quadros elétricos, 380 V, marca Shiguen.	01	044524	44.300,00
Instalação elétrica de força marca Shiguen	01	044998 / 044797	33.750,00

2. DOS PRAZOS

2.1 – O prazo máximo para início da atividade é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

2.2 – O contrato da concessão terá o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por ato fundamentado e discricionário do Município.

3 – DOS DEVERES

	CONCORRÊNCIA Nº 002/2021
	Processo de Licitação: 186/2021 Data do Processo: 16/07/2021

- 3.1** - O proponente vencedor do certame não poderá ceder ou alugar, o imóvel recebido em cessão de uso, à título gratuito, sob pena de reversão do bem à Municipalidade;
- 3.2** - O proponente vencedor do certame deverá realizar por sua conta, todos os investimentos necessários para o desenvolvimento das atividades;
- 3.3** - O proponente vencedor do certame deve cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da cessão de uso;
- 3.4** - O proponente vencedor do certame deve permitir ao Município o livre acesso, a fiscalização, em qualquer época a fim de verificar o cumprimento a que se destina o objeto do certame;
- 3.5** - O proponente vencedor deve responsabilizar-se pela manutenção e conservação do bem patrimonial objeto da cessão de uso, à título gratuito;
- 3.6** - O proponente vencedor deve fornecer anualmente, até o último dia do mês de março, a relação dos empregados através do registro na CTPS, a fim de que o Município possa conferir o número de empregos diretos gerados, bem como o relatório de investimentos realizados;
- 3.7** - O proponente vencedor deve cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel, bem como as demais legislações que versarem sobre o empreendimento;
- 3.8** - O proponente vencedor deve pagar os tributos que incidirem sobre o imóvel e sobre a atividade desde a data de assinatura do contrato;
- 3.9** - O proponente vencedor deve arcar com as despesas de água, energia, internet e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos impostos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;
- 3.10** - O proponente vencedor deve responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- 3.11** - O proponente vencedor deve manter, durante toda a vigência do contrato, atualizadas as Certidões Negativas de Débitos exigidas na fase de habilitação;
- 3.12** - O proponente vencedor deverá realizar a contratação de seguro para os bens objeto da Cessão de Uso.
- 3.13** - No caso de a pessoa jurídica do proponente vencedor estar estabelecida fora do Município de Cornélio Procópio/PR, deverá criar ser criado uma matriz ou filial no Município.

	CONCORRÊNCIA Nº 002/2021
	Processo de Licitação: 186/2021 Data do Processo: 16/07/2021

ANEXO 02
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO DECLARADO INIDÔNEO

REF. CONCORRÊNCIA Nº __/21

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF n. _____ e no RG n. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foi declarado inidôneo para licitar com o poder público em qualquer esfera, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

 Local e data

 Nome do Representante Legal da Empresa

	CONCORRÊNCIA Nº 002/2021
	Processo de Licitação: 186/2021 Data do Processo: 16/07/2021

ANEXO 03
MODELO DE DECLARAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA Nº __/21

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada como número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

	PREGÃO Nº 032/2021 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 058/2021 Data do Processo: 17/03/2021

ANEXO 04
MODELO DE CONTRATO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº __ /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2021

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

CEDENTE / CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CESSIONÁRIA / CONTRATADA: _____

CEDENTE / CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito no CPF sob o nº 521.746.549-20, portador da cédula de identidade RG nº 3.103.928-2 – SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 169, Cornélio Procópio-PR

CESSIONÁRIA / CONTRATADA: _____ (qualificação) _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 002/2021 e no Processo Licitatório nº 186/21 sob Concorrência Pública nº 002/21. Todas as regras do edital e a proposta da CESSIONÁRIA integram o presente termo, para fins de direito, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1 – Este instrumento consiste na Cessão de uso, a título gratuito, de imóvel público, na forma da Lei Complementar nº 02, de 24 de junho de 2021, registrado na Matrícula sob nº 11.137, sito em local denominado Água São Paulo, neste Município de Cornélio Procópio-PR, com todos os equipamentos existentes na edificação e abaixo listados

2.2 – A contratação visa o desenvolvimento econômico local da aquicultura, para a instalação/operação de abatedouro e frigorífico de processamento de pescado, bem como a criação e manutenção de empregos diretos e o desenvolvimento econômico e sustentável na região.

2.3 - A área total é de 49.368,00m², incluindo área edificada de 1.267,35m², perfazendo o valor de R\$4.900.242,96 (quatro milhões, duzentos e quarenta e dois mil e noventa e seis centavos), conforme Laudo de Avaliação de 22/06/2021.

2.4 – Encontram-se no imóvel os equipamentos abaixo listados, cujo valor total atribuído é de R\$678.022,65 (seiscentos e setenta e oito mil, vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	QUANT	NÚMERO DE PATRIMÔNIO	VALOR TOTAL ATRIBUÍDO
Tanque para atordoamento com esteira para sangria marca Brusinox, modelo 881.	01	044954	34.000,00
Carro tanque para sangria – 500 litros marca Brusinox. Modelo 07.07.10.	01	044775	3.680,00
Carro tanque para sangria – 500 litros marca Brusinox.	01	044605	3.680,00

		PREGÃO Nº 032/2021 Forma Eletrônica	
		Processo de Licitação: 058/2021 Data do Processo: 17/03/2021	
Modelo 07.07.10.			
Carro tanque para sangria – 500 litros marca Brusinox, Modelo 07.07.10	01	044833	3.680,00
Lavador de pescados marca Brusinox, modelo 01.16.05 C.	01	044765	19.000,00
Transportador com mesa para evisceração de pescado marca Brusinox, modelo BX3038 especial.	01	044418	29.000,00
Descamadora de pescado-alimentação manual marca Brusinox, modelo FO3426.	01	044784	36.620,00
Transportador com mesa de filetagem de pescado marca Brusinox, modelo BX 3068 especial.	01	044611	41.000,00
Lavador de botas manual marca Brusinox, modelo 06.38.14.	01	044817	4.420,00
Pia com duas duchas, marca Brusinox, modelo 06.0421.100B.	02	044788/ 044538	4.920,00
Compressor alternativo duplo estágio para amônia, Marca Mycon, modelo N-42 WA.	01	044789	33.530,00
Compressor alternativo simples estágio para amônia, Marca Mycon, modelo N-2 WA.	01	044811	29.100,00
Compressor alternativo simples estágio para amônia, Marca Mycon, modelo N-62 WA.	01	044830	34.178,00
Condensador evaporativo marca Shiguen, modelo CE200F.	01	044790	26.200,00
Deposito de amônia, marca Shiguen, modelo RA100.	01	044816	12.930,00
Separador central de liquido vertical, marca Shuiguen, modelo SLV-600.	01	044766	15.665,00
Separador central de liquido vertical, marca Shuigen, modelo SLV-500.	01	044527	18.400,00
Gerador de gelo em escamas marca Shiguen, modelo EDG-6.	01	044998	34.300,00
Bomba de amônia centrifuga para circulação de congelados, marca Shiguen, modelo SH-7,5.	03	044958/0 44960/04 4959	14.873,01
Evaporador de ar forçado para túnel de congelados marcas Shiguen, modelo URT-280/12.	01	044508	19.500,00
Evaporador de ar forçado para câmara de produtos congelados marca Shiguen, modelo URT-70/12.	01	044509	9.555,00
Evaporador de ar forçado para câmara de produtos resfriados marca Shiguen, modelo URT-70/10.	01	044763	7.000,00
Evaporador de ar forçado para antecâmara/expedição de produtos congelados marca Shiguen, modelo URT-30/10.	01	044507	6.180,00
Evaporador de ar forçado para embalagem marca Shiguen, modelo URT-66/8.	01	044762	6.340,00
Evaporador de ar forçado para filetagem marca Shiguen, modelo URT-80/8.	01	044964	7.955,00
Evaporador de ar forçado para evisceração marca Shiguen, modelo URT-80/8.	01	044961	7.500,00
Carrinho de transporte marca Perlina.	01	044846	1.733,33
Carrinho de transporte marca Perlina.	01	044847	1.733,33
Carrinho de transporte marca Perlina.	01	044751	1.733,33
Carrinho de transporte marca Perlina.	01	044752	1.733,33
Carrinho de transporte marca Perlina.	01	044758	1.733,33
Carrinho de transporte marca Perlina.	01	044756	1.733,33
Carrinho de transporte marca Perlina.	01	044757	1.733,33

		PREGÃO Nº 032/2021 Forma Eletrônica	
		Processo de Licitação: 058/2021 Data do Processo: 17/03/2021	
Carrinho de transporte marca Perlina.	01	044832	1.733,33
Carrinho de transporte marca Perlina.	01	044769	1.733,33
Carrinho de transporte marca Perlina.	01	044831	1.733,33
Carrinho de transporte marca Perlina.	01	044828	1.733,33
Registro e aparelhos de controle de marca Shiguen.	01		40.500,00
Tubulação de amônia, ASTM-106 Grau B Schedule-80, marca Shiguen.	01	044970	48.600,00
Duas estações de válvulas automáticas marca Shiguen.	01	044815	28.600,00
Dois quadros elétricos, 380 V, marca Shiguen.	01	044524	44.300,00
Instalação elétrica de força marca Shiguen	01	044998 / 044797	33.750,00

2.5 - O imóvel, objeto deste Edital deverá ser usado, exclusivamente, como estímulo à implantação ou expansão de atividade empresariais na área da aquicultura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo para o início de obras de adaptação e/ou ampliação é de 06 (seis) meses e o prazo para início das atividades e adimplemento total dos encargos constantes da proposta é de 13 (treze) meses a contar da data da assinatura deste Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, à Título Gratuito.

3.2 - A vigência deste Contrato Administrativo de Cessão de Uso, à Título Gratuito, é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da Contratante.

CLAUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DA CESSIONÁRIA

4.1- Compete a CESSIONÁRIA:

- a) não poderá ceder ou alugar, os imóveis recebidos em concessão de direito real de uso, sob pena de reversão dos bens à Municipalidade;
- b) realizar por sua conta, todos os investimentos necessários para o desenvolvimento das atividades;
- c) cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da concessão de direito real de uso;
- d) permitir ao Município o livre acesso, a fiscalização, em qualquer época a fim de verificar o cumprimento a que se destina o objeto deste certame;
- e) responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais objeto da concessão de direito real de uso;
- f) fornecer anualmente, até último dia do mês de março, a relação dos empregados através do registro na CTPS, a fim de que o Município possa conferir o número de empregos diretos gerados, bem como o relatório dos investimentos realizados;
- g) cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre os imóveis;
- h) pagar os tributos que incidirem sobre os imóveis e sobre a atividade desde a data de assinatura do presente contrato;
- i) arcar com as despesas de água, energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos impostos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;
- j) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- k) manter, durante toda a vigência do contrato, atualizadas as Certidões Negativas de Débitos exigidas na fase de habilitação;
- l) realizar a contratação de seguro para os bens objeto da Cessão de Uso.
- m) no caso de a pessoa jurídica do proponente vencedor estar estabelecida fora do Município de Cornélio

	PREGÃO Nº 032/2021 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 058/2021 Data do Processo: 17/03/2021

Procópio/PR, deverá criar ser criado uma matriz ou filial no Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Caso a CESSIONÁRIA deixe de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente, a critério da Administração Pública Municipal:

- a) Advertência.
- b) Multa: 0,33% por dia de atraso no início dos trabalhos objeto dessa licitação, calculado sobre o valor total do bem.
- c) 10% no caso de rescisão contratual, por culpa da Contratada, calculado sobre o valor total do bem.
- d) Suspensão: O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO/PR por até 02 (dois) anos quando, devidamente convocada e dentro do prazo de validade da sua proposta, se:

- d1) Não celebrar o contrato.
- d2) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- d3) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d4) Não mantiver a proposta.
- d5) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- d6) Comportar-se de modo inidôneo.
- d7) Cometer fraude fiscal.

5.2 -O impedimento será por prazo indeterminado, quando o licitante receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

5.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

5.4 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.

5.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do cessionário.

5.6 - As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

5.7 - A aplicação das penalidades não impede a reversão dos imóveis e benfeitorias ao Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

6.1 - Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) Extinguir a concessão de direito real de uso, à título gratuito, na forma prevista na legislação municipal e na Lei 8.666/1993 e promover a reversão dos imóveis e benfeitorias ao Município;
- c) Fiscalizar a utilização do bem concedido;
- d) Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- e) Fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pelo proponente na proposta referente ao presente certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVERSÃO

7.1 - Reverterá de pleno direito ao Poder Público Municipal, o imóvel cedido, na ocorrência de qualquer dos fatos a seguir mencionados:

- a) não utilizado em conformidade com a sua finalidade;

	PREGÃO Nº 032/2021 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 058/2021 Data do Processo: 17/03/2021

- b) decorridos 06 (seis) meses da concessão e não tenha sido iniciada as obras de adaptação e/ou ampliação ou decorridos 13 (treze) meses da concessão e não tenha iniciada a atividade;
- c) ocorrer à extinção ou falência da proponente.
- d) não iniciar a atividade no prazo de 90 (noventa) dias;
- e) dar ao imóvel utilização diversa da prevista neste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativaprevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelaçãojudicial ou extrajudicial, nos caso a seguir mencionado:

- a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida.

8.3- Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA NONA – TOLERÂNCIA

9.1 - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

11.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 002/21 que o precedeu.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, _____ de _____ de 2021.

CEDENTE

MUNICIPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
Amin José Hannouche
Prefeito

CESSIONÁRIA

Representante Legal